

## LEI Nº 3.552, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíquotas da taxa de limpeza pública previstas nas alíneas “a” e “b” do item I da Tabela XI da Lei nº 3.299, de 12 de novembro de 1969, passam a ser respectivamente de 0,20% (vinte décimos por cento) e 0,02% (dois centésimos por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-